



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 040/2026

Dispõe sobre as Diretrizes para as Organizações Curriculares na Rede Municipal de Ensino de Água Doce do Norte Estado do Espírito Santo.

Secretária Municipal de Educação de Água Doce do Norte -Estado do Espírito Santo, LEONORA DE OLIVEIRA MAIA, nomeada na forma da Lei e no gozo de suas atribuições, e:

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (DOU de 23/12/1996), que estabelece as Diretrizes e Bases para a Educação Nacional (LDB) e suas alterações;

Considerando – a Resolução CNE/CEB nº 7/2010 de 14 de dezembro de 2010 que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos;

Considerando - a Resolução CEE/ES nº 3.777, de 20 de outubro de 2014 (DOES de 13/05/2014), que fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino do estado do Espírito Santo e suas alterações;

Considerando as Diretrizes Comuns das Escolas da Rede Municipal do Município de Água Doce do Norte-ES;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Estabelecer as organizações curriculares a serem cumpridas pelas unidades escolares públicas da rede municipal de ensino de Água Doce do Norte-ES.

Art. 2º O ano letivo das unidades escolares da rede pública municipal de ensino deve ser organizado com carga horária de 1000(mil) aulas/horas, distribuídas por um período mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluídos os dias reservados à Recuperação Final e à Prova referente aos Estudos Especiais de Recuperação, da seguinte forma:

- I- Número de semanas letivas: 40 semanas. Hora/Aula: 50 minutos
- II- Número de dias da semana: 05 dias. Número de dias letivos: 200dias
- III- Horário de Funcionamento: Turno Matutino: 7h às 11h30min; Turno Vespertino: 12h30min às 17h.
- IV- Carga Horária Total (hora/aula): 1000 aulas. Carga Horária Total em Horas: 833h20min

Art. 3º Os conhecimentos a serem trabalhados com os estudantes da Educação Básica estão definidos no documento curricular vigente, organizado por área de conhecimento, componente curricular e ano/etapa, constituindo-se, assim, em referencial para a elaboração dos planos de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º - Para assegurar a efetividade da aplicação do documento curricular vigente, aos professores está assegurado o cumprimento de 1/3 (um terço) da jornada de trabalho em atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional – conforme artigo 31 da Lei Complementar Municipal 007/2029, a ser cumprido na unidade escolar sob coordenação, acompanhamento e orientação do Suporte Pedagógico a Docência e diretor da Unidade escolar, distribuído conforme anexo.

Art. 5º - O planejamento coletivo e a formação dos profissionais do magistério, da unidade escolar multisseriada, ocorrerá semanalmente na SEMED.

Art.6º - A organização curricular do Ensino Fundamental nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino observará o disposto na presente Portaria.

Art.7º – As matrizes curriculares do Ensino Fundamental nas escolas da rede municipal serão organizadas na seguinte conformidade (Anexo I):

I - Educação Infantil

II – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que correspondem ao ensino do 1º ao 5º ano.

II – Anos Finais do Ensino Fundamental, que correspondem ao ensino do 6º ao 9º ano.

Art.8º–As matrizes curriculares da etapa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e dos Anos Finais do Ensino Fundamental ofertadas nas escolas da rede municipal de Água Doce do Norte-ES, serão organizadas em aulas de 50 (cinquenta) minutos, nos termos desta Portaria.

Art. 9º – As matrizes curriculares da etapa dos Anos Iniciais e dos Anos Finais são compostas por componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e componentes da Parte Diversificada.

Parágrafo único – Os componentes da Base Nacional Comum Curricular e aqueles da Parte Diversificada contemplam as Competências e Habilidades previstas no Currículo do Estado Espírito Santo – etapa do Ensino Fundamental – considerando cada uma das Áreas do Conhecimento e seus respectivos componentes curriculares.

Art.10 - O ensino fundamental tem organização curricular estruturada em nove anos de duração, integrada pela Base Nacional Comum (BNC) e pela Parte Diversificada, possibilitando ao estudante a formação de alicerce necessário à vida pessoal e social, ao aprofundamento dos conhecimentos e ao prosseguimento de estudos.

DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art.11 – A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada, constituída por educação empreendedora/educação financeira e Aprofundamento em Leitura e Escrita (ALE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art.12 - O dia letivo nos anos iniciais do Ensino Fundamental, funciona em turnos, matutino/vespertino com 25 (vinte e cinco) aulas semanais, sendo 5(cinco) aulas diárias de 50 (cinquenta) minutos, excluindo os 20 minutos de recreio.

Art. 13 Nos anos iniciais do ensino fundamental, os componentes curriculares de Educação Física e Arte, que integram a BNCC, devem ser desenvolvidas em horário regular, conforme o número de aulas semanais indicado nas matrizes de organização curricular do Ensino Fundamental.

Art.14 – Sobre a atribuição das aulas:

§ 1º – As aulas dos componentes curriculares Educação Física e Arte devem ser ministradas por professor especialista no horário regular de funcionamento da classe.

§ 2º – A aula de Aprofundamento em Leitura e Escrita (ALE) será ministrada por professor regular e deverá compor, obrigatoriamente, o horário regular de funcionamento da classe, sendo computado a frequência e pontuação.

§3º – A aula de Educação Empreendedora/Educação Financeira será ministrada pelo professor específico da sala e deverá compor, obrigatoriamente, o horário regular de funcionamento da classe, sendo computado frequência e pontuação.

§ 4º – O Ensino Religioso, de oferta obrigatória pela escola e matrícula facultativa para o estudante. O aluno não optante pelo componente curricular ensino religioso deverá cumprir a carga horaria prevista em atividades de pesquisa, apresentado apuração de frequência e registro de “cursando”

§5º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-brasileira e dos Povos Indígenas serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar (Lei nº 11.645/2008);

§6º É oferecida recuperação paralela e final aos estudantes que não apresentam rendimento satisfatório durante o período letivo;

§ 7º Os Temas Integradores são trabalhados de forma integrada aos componentes curriculares

DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art.15 – A matriz curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada, constituída por educação empreendedora/educação financeira;

§ 1º – A matriz curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental apresenta na Parte Diversificada os componentes educação empreendedora/Educação Financeira sendo computado frequência e pontuação.

§ 2º – O Ensino Religioso, de oferta obrigatória pela escola e matrícula facultativa para o estudante. O aluno não optante pelo componente curricular ensino religioso deverá cumprir a carga horaria prevista em atividades de pesquisa, apresentado apuração de frequência e registro de “cursando”

§ 3º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-brasileira e dos Povos Indígenas serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar (Lei nº 11.645/2008);

§ 4º É oferecida recuperação paralela e final aos estudantes que não apresentam rendimento satisfatório durante o período letivo;

§ 5º Os Temas Integradores são trabalhados de forma integrada aos componentes curriculares



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 6º –O dia letivo nos anos iniciais do Ensino Fundamental, funciona em turnos, matutino/vespertino com 25 (vinte e cinco) aulas semanais, sendo 5(cinco) aulas diárias de 50 (cinquenta) minutos, excluindo os 20 minutos de recreio, totalizando 1000 (mil) aulas/horas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16– As matrizes curriculares, constantes nos Anexos que integram esta Portaria, deverão ser adotadas a partir do ano letivo de 2026 em todos os anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino Água Doce do Norte-ES.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou Prefeito Municipal.

Art.18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 03 de fevereiro de 2026.

Água Doce do Norte-ES, 03 de fevereiro de 2026.

Leonora de Oliveira Maia
Sec.Munic. de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 2026
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 1º ao 5º ano / Escola Uni / Pluridocente
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EMEIEF “Santa Luzia do Azul”, EMEIEF “Professora Maria Vargas da Silva”, EMEIEF “Vila Nelita”, EMEIEF “José Marques da Rocha”, EMCEIEF “João Antônio Moreira”, EMEIEF “Professora Nilsa Alves Figueira”, EMEIEF “Adolfo Rosa Vieira”, EMEIEF “Soares Dutra” “EP São Sebastião”

Número de semanas letivas: 40 semanas. Hora/Aula: 50 minutos

Número de dias da semana: 05 dias. Número de dias letivos: 200 dias

Horário de Funcionamento: Turno Matutino: 7h às 11h30min; Turno Vespertino: 12h30min às 17h.

Carga Horária Total (hora/aula): 1000 aulas. Carga Horária Total em Horas: 833h20min

Amparo Legal: Lei Federal 9.394/96; Res. CNE/CEB nº 7/2010 e Res. CEE/ES nº 3.777/2014.

| | ÁREAS DE CONHECIMENTO | COMPONENTES CURRICULARES | AULAS SEMANAIS | | | | | AULAS ANUAIS | | | | | |
|----------------------------|---|--------------------------|----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | | | ANOS | | | | | ANOS | | | | | |
| | | | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | Total |
| BASE NACIONAL COMUM | LINGUAGENS | Língua Portuguesa | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 240 | 240 | 240 | 240 | 240 | 1200 |
| | | Educação Física | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 | 80 | 80 | 80 | 80 | 400 |
| | | Arte | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 | 80 | 80 | 80 | 80 | 400 |
| | | SUBTOTAL | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 400 | 400 | 400 | 400 | 400 | 2000 |
| | CIÊNCIAS DA NATUREZA | Ciências | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 | 80 | 80 | 80 | 80 | 400 |
| | | SUBTOTAL | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 | 80 | 80 | 80 | 80 | 400 |
| | MATEMÁTICA | Matemática | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 240 | 240 | 240 | 240 | 240 | 1200 |
| | | SUBTOTAL | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 240 | 240 | 240 | 240 | 240 | 1200 |
| | CIÊNCIAS HUMANAS | História | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 | 80 | 80 | 80 | 80 | 400 |
| | | Geografia | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 | 80 | 80 | 80 | 80 | 400 |
| | | SUBTOTAL | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 160 | 160 | 160 | 160 | 160 | 800 |
| | ENSINO RELIGIOSO | Ensino Religioso* | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 200 |
| | | SUBTOTAL | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 200 |
| PARTE DIVERSIFICADA | (ALE) Aprofundamento de Leitura e escrita | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 200 | |
| | Educação Empreendedora/ Educação Financeira | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 40 | 40 | 40 | 40 | 40 | 200 | |
| | SUBTOTAL | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 | 80 | 80 | 80 | 80 | 400 | |
| TOTAL GERAL | | | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 5000 |

1 – *O componente curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela escola e de matrícula facultativa para o estudante. O aluno não optante pelo componente curricular Ensino Religioso deverá cumprir a carga horária prevista em Atividades de Pesquisa. Apresentando apuração de frequência e registro de “cursado”.

2 – Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-brasileira e dos Povos Indígenas serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar (Lei nº 11.645/2008);

3 - É oferecida recuperação paralela e final aos estudantes que não apresentam rendimento satisfatório durante o período letivo;

4 – Os Temas Integradores são trabalhados de forma integrada aos componentes curriculares.

Água doce do Norte, 26 de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 2026
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - 6º ao 9º ano
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
EMEIEF “Vila Nelita”, EMEIEF “José Marques da Rocha”, EMCEIEF “João Antônio Moreira”,
EMEIEF “Adolfo Rosa Vieira”, EMEIEF “Soares Dutra”

Número de semanas letivas: 40 semanas. Hora/Aula: 50 minutos

Número de dias da semana: 5dias. Número de dias letivos: 200dias

Horário de Funcionamento: Turno Matutino: 7h às 11h30min; Turno Vespertino: 12h30min às 17h.

Carga Horária Total (hora/aula): 1000 aulas. Carga Horária Total em Horas: 833h20min

Amparo Legal: Lei Federal 9.394/96; Res. CNE/CEB nº 7/2010 e Res. CEE/ES nº 3.777/2014.

| Amparo Legal: LEI FEDERAL Nº 9394/96, DE 20/12/1996 – D.O.U DE 23/12/1996 E RESOLUÇÃO CEE/ES Nº 3777/2014. | BASE NACIONAL COMUM | ÁREAS DE CONHECIMENTO | COMPONENTES CURRICULARES | AULAS SEMANAIS | | | | AULAS ANUAIS | | | | |
|---|---------------------|-----------------------|--|----------------|-----------|-----------|-----------|--------------|-------------|-------------|-------------|--------------|
| | | | | ANOS | | | | ANOS | | | | |
| | | | | 6º | 7º | 8º | 9º | 6º | 7º | 8º | 9º | Total |
| | | Linguagens | Língua Portuguesa | 5 | 5 | 5 | 5 | 200 | 200 | 200 | 200 | 800 |
| | | | Educação Física | 2 | 2 | 2 | 2 | 80 | 80 | 80 | 80 | 320 |
| | | | Arte | 1 | 1 | 1 | 1 | 40 | 40 | 40 | 40 | 160 |
| | | | Língua Inglesa | 1 | 1 | 1 | 1 | 40 | 40 | 40 | 40 | 160 |
| | | | SUBTOTAL | 09 | 09 | 09 | 09 | 360 | 360 | 360 | 360 | 1.440 |
| | | Ciências da Natureza | Ciências | 3 | 3 | 3 | 3 | 120 | 120 | 120 | 120 | 480 |
| | | | SUBTOTAL | 3 | 3 | 3 | 3 | 120 | 120 | 120 | 120 | 480 |
| | | Matemática | Matemática | 5 | 5 | 5 | 5 | 200 | 200 | 200 | 200 | 800 |
| | | | SUBTOTAL | 5 | 5 | 5 | 5 | 200 | 200 | 200 | 200 | 800 |
| | | Ciências Humanas | História | 3 | 3 | 3 | 3 | 120 | 120 | 120 | 120 | 480 |
| | | | Geografia | 3 | 3 | 3 | 3 | 120 | 120 | 120 | 120 | 480 |
| | | | SUBTOTAL | 6 | 6 | 6 | 6 | 240 | 240 | 240 | 240 | 960 |
| | | Ensino Religioso | Ensino Religioso* | 1 | 1 | 1 | 1 | 40 | 40 | 40 | 40 | 160 |
| | | | SUBTOTAL | 1 | 1 | 1 | 1 | 40 | 40 | 40 | 40 | 160 |
| | PARTE DIVERSIFICADA | | Educação Empreendedora/ Educação Financeira | 1 | 1 | 1 | 1 | 40 | 40 | 40 | 40 | 160 |
| | | | SUBTOTAL | 1 | 1 | 1 | 1 | 40 | 40 | 40 | 40 | 160 |
| | TOTAL | | | 25 | 25 | 25 | 25 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 4000 |

1 – *O componente curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela escola e de matrícula facultativa para o estudante. O aluno não optante pelo componente curricular Ensino Religioso deverá cumprir a carga horária prevista em Atividade de Pesquisa. Apresentando apuração de frequência e registro de “cursado”.

2- Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-brasileira e dos Povos Indígenas serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar (Lei nº 11.645/2008);

3- É oferecida recuperação paralela e final aos alunos que não apresentam rendimento satisfatório durante o período letivo;

4 – Os Temas Integradores são trabalhados de forma integrada aos componentes curriculares.

Água doce do Norte, 26 de janeiro de 2026.

Leonora de Oliveira Maia
Aut.705/2025
Secretária Municipal de Educação e Cultura